



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

N.º _____

PROJETO DE LEI Nº 3/67 de 24/4/67

THEOBALDO EINLOFT, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara de Veradores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a arrendar os terrenos de propriedade do Município, existentes na praia do Passo do Julião.
- Artigo 2º - A regulamentação da presente Lei será feita mediante decreto do Poder Executivo.
- Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

THEOBALDO EINLOFT
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Darthagnan Skrebsky
Secretário Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Nº _____

PROJETO DE LEI Nº 3/67 de 24/4/67

THEOBALDO EINLOFT, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara de Veradores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a arrendar os terrenos de propriedade do Município, existentes na praia do Passo do Julião.

Artigo 2º - A regulamentação da presente Lei será feita mediante decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

THEOBALDO EINLOFT
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Darthagnan Skrebsky
Secretário Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
Secretaria

Nº _____

*Amraldo
1º semestre de 1967
8/8/67*

PROJETO DE LEI Nº 05/67

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E CONCEDE ISENÇÃO DE MULTA E CORRÉ^O MONETÁRIA.

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

I E I

- Artigo 1º: É prorrogado até 30 de ~~junho~~^{setembro} de 1.967 o prazo previsto para o pagamento da taxa de licença, para o 1º Semestre do Corrente exercício. ~~de um prazo menor~~
- Artigo 2º: Para pagamento da Dívida ativa, até ~~30 de junho~~^{30 de setembro} do ano em curso, fica dispensada a multa e a correção monetária.
- Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul

THEOBALDO EINLOFT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

DARTHAGNAN SKREBSKY
Secretário Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

N.º _____

*Maioridade
8/8/67*

PROJETO-LEI Nº 6/67 de 6 de junho de 1.967.-

CONCEDE PENSÃO VITALFÍCIA À
JOAQUINA MARTINS DOS SANTOS.-

THEOBALDO EINLOFT, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a pagar pensão vitalícia a JOAQUINA MARTINS DOS SANTOS, ex-encarregada do serviço de limpeza da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - O "quantum" da pensão será sempre o estabelecido para os demais pensionistas e a consignação nos orçamentos anuais do Município.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1.967.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL.-

THEOBALDO EINLOFT
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Pedro do Sul
CÂMARA DE VEREADORES

N.º _____

100.3

Projeto de lei nº 7 /67

Concede isenção do Imposto Predial Urbano ao senhor ROBERTO PREUSS.

Approved by
maior suíça
8.8.67
[Signature]

C - THEOBALDO EINLOFT, Prefeito Municipal de S.Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciona e promulgo a seguinte LEI:

ARTº 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial Urbano o senhor ROBERTO PREUSS, residente n/cidade.

ARTº 2º - O senhor ROBERTO PREUSS perderá o benefício instituído pela presente Lei, desde que chegue ao conhecimento da Administração, a melhoria em bases sólidas, de sua situação financeira.

ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de S.Pedro do Sul

THEOBALDO EINLOFT

Válida pelo G.º Prefeito Municipal
baseando-se na Constituição
nº 19 e artigo 4º do Código Tributário
Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Pedro do Sul
CÂMARA DE VEREADORES

N.º _____

*Marcado na
Junta União
8/8/67
dcm*

Projeto de lei nº 7 /67

Concede isenção do Impôsto Predial Urbano ao senhor
ROBERTO PREUSS.

C O THEOBALDO EINLOFT, Prefeito Municipal de S.Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTº 1º - Fica isento do pagamento do Impôsto Predial Urbano o senhor ROBERTO PREUSS, residente n/cidade.

ARTº 2º - O senhor ROBERTO PREUSS perderá o benefício instituído pela presente Lei, desde que chegue ao conhecimento da Administração, a melhoria em bases sólidas, de sua situação financeira.

ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de S.Pedro do Sul

THEOBALDO EINLOFT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

N.º

PROJETO DE LEI Nº 8/67

Lei 1094.
17/8/67

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR ACÓRDO COM
A SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DAS OBRAS PÚBLICAS.

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Acordo com a Secretaria dos Negócios das Obras Públicas - com a finalidade de dar aplicação ao Auxílio concedido pelo Estado, no valor de NC\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) nas obras de conclusão da Escola da Comunidade Evangélica-Luterana São Paulo, da Vila Toropí, dentro do Plano Comunitário de Investimentos.

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul

THEOBALDO EINLOFT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

ERVINO BILIBIO POZZOBON

Secretário Municipal.

N.º Of.105/67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

São Pedro do Sul, 14 de agosto de 1.967

Erv.º Substantivo - 1081 - 15/12/66.

Senhor Presidente!

Formulamos o presente para informar a Casa de que o Governo do Estado concedeu dentro do Plano Comunitário de Investimentos NCr\$.. 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) a Comunidade Evangélica Luterana de Toropí, para aplicação na conclusão da Escola São Paulo.

Para o recebimento desta verba, é necessário o Município assinar convênio com a Secretaria de Obras Públicas, e, junto com os demais documentos exigidos precisamos da Lei Municipal correspondente, razão porque anexamos aqui o respectivo projeto.

No aguardo do pronunciamento favorável da Câmara de Vereadores, apresentamos na oportunidade nossas

1
Cordiais Saudações
15/67 1101 - 4/12/67 Faz. 2.º-ds. *Theobaldo Eindoft*
THEOBALDO EINDOFT
Prefeito Municipal

*Projeto N° 3168
N° 31768
N° 31763
N° 31766*

AO
ILMO SENHOR
PRUDÊNCIO ENDRES FILHO
M.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
N/CIDADE.-

15/67 - 1101 - 1091 - 1092 - 1093 - 1094 - 1095 - 1096 - 1097 - 1098 - 1099 - 1100

*1 - 1087
2 - 1088
3 - 1089
4 - 1090
5 - 1091 ✓
6 - 1092 ✓
7 - 1093 ✓
8 - 1094 ✓*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

N.º _____

*Apresentado nos
últimos mês de
18/10/67
dch*

PROJETO DE LEI Nº 9/ 67

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO
PARA CONSTRUÇÃO DE PRESÍDIO

THEOBALDO EINLOFT, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente

L E I

Artigo 1º, É autorizado o Município a doar ao Estado do Rio Grande do Sul um terreno com área superficial de 5.000 (cinco mil) a 10.000 (dez mil) metros quadrados.

Artigo 2º, O imóvel descrito no artigo anterior deverá ser utilizado pelo Estado para a construção do Presídio.

Artigo 3º, Esta Lei revoga à Lei Municipal N.º 568 de 16 de janeiro de 1960, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul

THEOBALDO EINLOFT
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ERVINO BILIBIO POZZOBON

Secretario Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

N.^o

*Aprovado N^o
Mun. de São Pedro do Sul
12/10/67
dln*

PROJETO DE LEI N^o 10/67

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÉNIO
COM A SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DAS OBRAS
PÚBLICAS PARA APLICAÇÃO DE NCR\$ "25.000.00
NAS OBRAS DO PRESÍDIO

L E I

Artigo 1º. FICA o Executivo Municipal autorizado a firmar convê-
nio com a Secretaria dos Negócios das Obras Públicas,
afim de receber á importância de NCR\$ 25.000,00(vin=te e cinco mil cruzeiros novos) para aplicação nas
obras do presídio desta cidade, dentro do Plano Co-
munitário de Investimento do Estado.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrario, esta Lei en-
trará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul

THEOBALDO EINLOFT

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ERVINO BILIBIO POZZOBON

Secretario Municipal

N.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 11/67

*Aprovado
por sua autoridade
18/10/67*

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE JEEP

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a vender, mediante concorrência pública o Jeep Universal modelo 1.962.

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul

THEOBALDO EINLOFT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

ERVINO BILIBIO POZZOBON
Secretário Municipal.

N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
SECRETARIA

*Sanjacado por
maior manda
18/10/67*

PROJETO DE LEI Nº 12/67

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul em cumprimento ao disposto no artigo 53º inciso II da Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1º: É aberto, na Secretaria Municipal de Energia Elétrica, um crédito especial no valor de NC\$ 7.618,00 (sete mil seiscentos e dezoito cruzeiros novos) classificado sob o código geral 4.1.2.4.-33 e destina para atender despesa com aquisição de um jeep.

Artigo 2º: O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante redução, em igual quantia da dotação da rubrica 4.1.2.7-33 -1- Ampliação da rede de alta e baixa, do vigente orçamento.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul

THEOBALDO EINLOFT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

ERVINO BILIBIO POZZOBON
Secretário Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
SECRETARIA

N.º

*Apresentado
Município de São Pedro do Sul
27.10.67
Einloft*

PROJETO DE LEI Nº 14/67

AUTORIZA COMPRA DE IMÓVEL, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

1 e i

Artigo 1º: Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir dos herdeiros de Guilherme Ritzel, um terreno e prédio de alvenaria de dois pisos, situado à rua 15 de Novembro, esquina 7 de Setembro, pela importância de NCr\$ 42.480,30 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta cruzeiros novos e trinta centavos)

Artigo 2º: É aberto, na Secretaria Municipal de Obras Públicas-Construção e Conservação de Próprios, um crédito especial - no valor de NCr\$ 42.480,30 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta cruzeiros novos e trinta centavos) classificado sob o código geral 4.21.0.99 e destinado para atender a aquizição do imóvel de que trata o Artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º: O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante redução, em igual quantia da dotação, da rubrica 41.13.33-1- Construção da 2ª Etapa da Uzina Hidro-Elétrica - ex-Prefeito Pedro Guilherme Maurer, do orçamento vigente.

Artigo 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul